



DECRETO Nº 052/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da quota única e parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício fiscal de 2017.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os efeitos da crise econômica têm reflexos no adimplemento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

CONSIDERANDO que as disposições contidas nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar Nº 002/2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Piracuruca, facultam ao Prefeito Municipal adotar medidas capazes de garantir eficiência e eficácia à operacionalização da cobrança dos créditos tributários;

CONSIDERANDO que é dever da Administração buscar a solução legal mais célere e menos dispendiosa para viabilizar a cobrança dos créditos tributários.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 11 de novembro de 2017 o prazo em que os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderão pagar a quota única e as parcelas do referido imposto, relativo ao exercício fiscal de 2017, sem acréscimos de natureza pecuniária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em dez de outubro de 2017.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca



DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, no dia 13 de outubro (sexta-feira), em razão do feriado do dia 12 de outubro de 2017, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracuruca - PI, em 10 de outubro de 2017.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI